



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 1.003 02 de Abril de 2018.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2018 no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) como segue:

02.05.04.17.512.0448.2067 – Contribuição ao CISAB

3.3.50.41.00 - Contribuições

R\$ 8.000,00

TOTAL

R\$ 8.000,00
(oito mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

02.03.03.13.391.0247.2030 – Manutenção da Atividades Artística e Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 8.000,00

TOTAL

(oito mil reais)

R\$ 8.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais alterações na Lei de Concessão de Subvenções, Contribuições e Auxílios Financeiros.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 02 de Abril de 2018.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal